PROJETO DE LEI Nº. 027/2019. DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA".

VALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criação e a formação de CIPA – Comissão de Prevenção de Acidentes, junto à Prefeitura Municipal de Iporanga

Art. 2º - A CIPA – Comissão de Prevenção de Acidentes tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 3º - A CIPA será composta de 05 (cinco) integrantes, que representarão o Executivo e os Servidores.

§1º - 02 (dois) membros titulares, que representarão o Executivo, além de 02 (dois) suplentes, que serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal;

§2º - 03 (três) membros titulares que representarão os Servidores, além de 03 (três) membros suplentes, que serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os Servidores interessados.

§3º - Todos os membros da CIPA deverão ser escolhidos entre servidores de provimento efetivo.

Art. 4º - São atribuições da CIPA:

I - Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de Servidores;

II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos Servidores;

V - Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI- Divulgar aos Servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII – Participar das discussões promovidas pela Administração Municipal, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII - Requerer ao Chefe do Setor, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;

IX - Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

XI - Participar, em conjunto com a Administração Municipal da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII - Requisitar à Administração Municipal e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos Servidores;

XIII - Requisitar à Administração Municipal as cópias das CAT emitidas;

XIV - Promover, anualmente, em conjunto com o CEREST mais próximo, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XV - Participar, anualmente, em conjunto com a Administração Municipal, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 5º - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de um ano, sendo permitida a recondução em apenas uma oportunidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Iporanga, 14 de Agosto de 2019.

VALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3556–1285 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2019

Senhor Presidente e Senhores vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº. 027/2019, de 14 de agosto de 2019, que "autoriza a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iporanga".

O presente Projeto de Lei tem o condão de estruturar a Comissão, de modo a dar legitimidade a sua formação, objetivando a prevenção de doenças, acidente de trabalho e a promover a saúde e integridade física dos Servidores do Município de Iporanga.

É importante ressaltar que é de suma importância a formação da CIPA, de modo a permitir que haja a adequada segurança nos ambientes laborais, relatando as condições de risco e permitindo com que a Administração Municipal possa promover medidas para reduzir, eliminar ou prevenir a ocorrência de acidentes e doenças.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal